DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Audiência Pública	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.borborema.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.borborema.dioe.com.br

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.borborema.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.809, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, que nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, cada Unidade da Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, o comprometimento das disponibilidades financeiras verificadas em decorrência da existência de dívida com fornecedores;

Considerando, que a receita do Município não vem correspondendo às expectativas, inclusive com a constatação de acentuada queda, impondo atraso no cumprimento das obrigações assumidas com os fornecedores;

Considerando, que para as aquisições atuais, faz-se indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o Município as consequências da interrupção de fornecimento de gêneros e serviços básicos para o regular funcionamento das instituições públicas, implicando a omissão e a causa de danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, caracterizada a sobredita situação, esta certamente comprometerá severamente a manutenção da máquina pública municipal, compreendido ai o risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e serviços considerados de relevante interesse público;

Considerando, que a já mencionada situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos e serviços indispensáveis à preservação da gestão, em limites mínimos para evitar a solução de continuidade;

Considerando, que a Prefeitura já iniciou o processo de redução drástica das despesas visando restabelecer a normalidade nos pagamentos o mais breve possível, de forma a não prejudicar os fornecedores em geral;

Considerando, finalmente que a parte final do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, sublinha a possibilidade de se proceder pagamento com a quebra da ordem cronológica na circunstâncias acima caracterizadas.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria Municipal, em caráter excepcional e mediante os fatos justificados, com fundamento no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizada a quebrar a ordem cronológica dos vencimentos de faturas e priorizar o pagamento dos empenhos inscritos na Contadoria da Prefeitura Municipal de Borborema, abaixo identificados:

Empenho	Fornecedor	Exigibilidade	Valor
4426/000-2016	Tec Print Suprimentos E Assistencia Tecnica Especi	30/06/2016	R$ 960,00
4427/000-2016	Tec Print Suprimentos E Assistencia Tecnica Especi	30/06/2016	R$ 240,00
3966/002-2016	H.D.C. Comercial Eireli Me	28/07/2016	R$ 535,75
5045/000-2016	Luis Marcelo Presotto Cantarin	29/07/2016	R$ 621,88
5046/000-2016	Luis Marcelo Presotto Cantarin	29/07/2016	R$ 1.111,17
5055/000-2016	Luis Marcelo Presotto Cantarin	29/07/2016	R$ 1.146,84
5054/000-2016	Luis Marcelo Presotto Cantarin	29/07/2016	R$ 1.124,57
5210/000-2016	Luis Marcelo Presotto Cantarin	04/08/2016	R$ 671,36

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

5172/000-2016	Luis Marcelo Presotto Cantarin	05/08/2016	R$ 1.766,10
5173/000-2016	Luis Marcelo Presotto Cantarin	05/08/2016	R$ 1.767,60
5188/000-2016	Luis Marcelo Presotto Cantarin	10/08/2016	R$ 1.735,60
3961/005-2016	H.D.C. Comercial Eireli Me	24/08/2016	R$ 1.429,60
5044/001-2016	E. R. Velani Eletrica - Epp	25/08/2016	R$ 2.687,62
5044/002-2016	E. R. Velani Eletrica - Epp	30/08/2016	R$ 3.274,55
3963/002-2016	H.D.C. Comercial Eireli Me	31/08/2016	R$ 1.359,50
3958/003-2016	H.D.C. Comercial Eireli Me	31/08/2016	R$ 1.341,60
3961/006-2016	H.D.C. Comercial Eireli Me	31/08/2016	R$ 1.010,90
6505/000-2016	Construtora Joli Ltda Me	16/09/2016	R$ 1.000,00
6506/000-2016	Construtora Joli Ltda Me	16/09/2016	R$ 5.963,20

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de setembro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: VYO/QRHL

Portarias

PORTARIA Nº 272, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de trinta dias de licença prêmio a servidora municipal Dulce Bruno Germano.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no Processo n° 2733/2016.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de trinta dias de licença prêmio a servidora municipal DULCE BRUNO GERMANO, RG. nº 21.380.899, prontuário nº 1320, correspondente ao período aquisitivo de 28/02/2011 a 27/02/2016, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser gozada no período de 19/09/2016 a 18/10/2016, devendo a servidora receber a remuneração correspondente nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de setembro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: SKAESQ8X

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

PORTARIA Nº 273, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de quinze dias de licença prêmio a servidora municipal Nilda Aparecida Vessoni Urbano.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no Processo n° 2734/2016.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de quinze dias de licença prêmio a servidora municipal NILDA APARECIDA VESSONI URBANO, RG. nº 7.534.185, prontuário nº 1485, correspondente ao período aquisitivo de 27/09/2009 a 26/09/2014, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser gozada no período de 19/09/2016 a 03/10/2016, devendo a servidora receber a remuneração correspondente nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de setembro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: 3TIF1RIS

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato de Termo Aditivo
PROCESSO LICITATÓRIO 2584/2014 – DISPENSA 012/2014

Termo Aditivo nº.02 ao Contrato 65/2014; Locatário: MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Locador: FRANCISCO INACO JUNIOR, brasileiro, portador do RG nº 4.271.928 e do CPF/MF nº 764.658.538-68. Objeto do termo aditivo: fica renovado o presente contrato, quanto a sua vigência (12 meses), iniciando em 12 de setembro de 2016 a 11 de setembro de 2017. As demais clausulas permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 12 de setembro de 2016 - Prefeitura Municipal de Borborema, 12 de setembro de 2016 – FLORISVALDO PAZINI – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Código Localizador: AYJU/VEW

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA - CONVITE

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA CONVIDA os Vereadores, demais autoridades, representantes de classes e munícipes em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que nos termos do Parágrafo 4º do Artigo 9º e Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e do artigo 44 da Lei Federal n° 10.257 de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), que será realizada no dia 20 de setembro de 2016, terça-feira, às 10:00 horas, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Borborema, situado a Praça José Augusto Perotta, s/ nº, centro, e que terá a seguinte pauta de trabalho:

- Apresentação e discussão sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2017;

- Adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2017; e
- Adequação do Plano Plurianual – PPA para o período de 2014/2017.

Prefeitura do Município de Borborema, 15 de setembro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Código Localizador: IVDDQYCI

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA:12942132884
Localidade: Borborema
Data: 2016.09.16 08:04:57 -0300